



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 268, de 20 de junho de 2016.

Dispõe sobre o horário de expediente nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente das 07h às 13h, das segundas-feiras às sextas-feiras, nos seguintes órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo:

I - Centro Administrativo “Prefeito Edgard Borges Montenegro”, localizado na Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista, onde se encontram instalados os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Secretaria Municipal de Tributação;
- f) Procuradoria Geral do Município;
- g) Controladoria Geral do Município;
- h) Comissão Permanente de Licitação.

II – Central do Empreendedor, localizada na Rua Alfredo Soares Macedo Neto, 01 – Bairro Janduís, onde se encontram instalados os seguintes órgãos:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria Municipal de Governo;
- c) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- d) Secretaria Adjunta de Comunicação;
- e) Secretaria Adjunta de Ouvidoria.

III – DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, localizado na Praça Pedro Velho, 107 – 1º Andar, Bairro Centro.

Parágrafo Único – O horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação poderá sofrer alterações a cargo do seu Presidente em função das peculiaridades da Comissão.

Art. 2º - Fica estabelecido o horário de expediente das 07h às 12h e das 14h às 17h, das



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
GABINETE DO PREFEITO

segundas-feiras às sextas-feiras, nos seguintes órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada na Rua Dr. Luis Carlos, 1360, Bairro Dom Elizeu;

II – Secretaria Municipal de Saúde, instalada na Rua Dr. Luis Carlos, 100, Bairro Dom Elizeu.

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Bernardo Vieira, 85, Bairro Centro;

§ 1º - O horário de expediente das demais unidades de assistência social será determinado, mediante expedição de portaria, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, observadas as peculiaridades de cada estabelecimento.

§ 2º - O horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Pronto Socorro Municipal (PSM), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais equipamentos públicos de Saúde será determinado, mediante expedição de portaria, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, observadas as peculiaridades de cada estabelecimento.

§ 3º - O horário de expediente das escolas municipais e demais equipamentos públicos vinculados à educação e a cultura, será determinado, mediante expedição de portaria, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, observadas as peculiaridades de cada estabelecimento.

Art. 3º - O horário de expediente fixado neste Decreto não exclui a obrigatoriedade de cumprimento da jornada de trabalho legalmente instituída ao servidor público municipal.

I – Os servidores com jornada de trabalho excepcionalmente alinhada pela Administração ao horário de expediente estabelecido neste Decreto cumprirão carga horária de 6 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos, sem redução de vencimentos.

II - Os servidores ocupantes de cargos comissionados poderão atuar além da carga horária de 6 (seis) horas diárias estabelecida em caráter excepcional, conforme a necessidade do serviço, por determinação do seu superior imediato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 20 de junho de 2016.

IVAN LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal